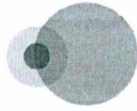


**DESPACHO N.º 82/JFA/2022**

*Considerando que:*

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 (adiante designado por OE2021), aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 73.º do OE2021, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da cultura;
- IV. Consta na proposta aprovada das Grandes Opções do Plano da Freguesia de Alvalade, a participação da sociedade na vida cultural é elemento indispensável ao desenvolvimento social e económico da comunidade e, nesse sentido, esta concretiza-se melhor em contextos de proximidade;
- V. A cultura encontra-se no cerne do desenvolvimento humano e da civilização e pode ser entendida como um conjunto de traços distintivos espirituais e materiais que caracterizam uma sociedade ou um grupo social;
- VI. A arte, reforçando a consciência das identidades, perpassa fronteiras e notabiliza o bem cultural que representa;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. A arquitetura é uma arte presente na vida de todos. A arquitetura é responsável por criar espaços – públicos e privados – capazes de unir, ao mesmo tempo, funcionalidade, estética e conforto;
- VIII. O Dia Mundial da Arquitetura, instituído pela União Internacional dos Arquitetos, visa destacar a importância da arquitetura para a construção de um futuro urbano melhor para todos e, desde 1996, celebra-se na primeira segunda-feira do mês de outubro;
- IX. A promoção de concursos e exposições de fotografia com o objetivo de estimular a criatividade e originalidade dos participantes na abordagem ao tema proposto, na interpretação dos conceitos aplicados ao território da freguesia de Alvalade, constitui um tipo de projetos previstos no Plano de Atividades;
- X. Em 2022, o Dia Mundial da Arquitetura será celebrado a 3 de outubro;
- XI. A divulgação do património arquitetónico promove o conhecimento e a valorização do património artístico e cultural de Alvalade;
- XII. Se pretende inaugurar no Dia Mundial da Arquitetura uma exposição de fotografia artística: “Um Olhar sob Alvalade”, torna-se imperioso contratar a aquisição de prestação de serviços de um projeto artístico sobre o património arquitetónico de Alvalade;
- XIII. O fotógrafo Wanderson Alves, que deverá ser convidado, tem uma longa carreira artística, participou em diversas exposições individuais e coletivas, no Brasil, em Portugal e nos Estados Unidos da América, é pós-graduado em filosofia contemporânea e fotografia, e frequenta atualmente o Mestrado em Estética e Estudos Artísticos – Fotografia e Cinema – na Universidade Nova de Lisboa;
- XIV. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica e não se revelar adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público (nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação), justifica-se o recurso à prestação de serviços, na modalidade de tarefa;
- XV. A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor máximo total de € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se devido;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

XVI. A despesa tem cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.16.01.99 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme documento de cabimento em anexo.

Face ao exposto, emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de projeto artístico sobre o património arquitetónico de Alvalade”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º do OE2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na medida em que se trata da prestação de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a despesa emergente do contrato se encontra devidamente cabimentada, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2022

O Presidente,